



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/ 2023- CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de janeiro de 2023, às 10:00 (dez) horas. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR:

1.1. Contratação de empresa para a execução do recapeamento em vias urbanas em camadas de revestimento asfáltico de São Pedro da Água Branca.

1.2. O valor estimado anual para a execução dos serviços do objeto desta licitação é de R\$ 1.508.817,68 (um milhão quinhentos e oito, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução será 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviços.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

15.45.0501.1026.0000 – Obras de Pavimentação Asfáltico e Bloco de Concreto em ruas e Avenidas.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Sede da CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, São Pedro da Água Branca/MA.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Proposta de Preços Carta de Apresentação.

b) Anexo II - Projeto Executivo/Termo de Referência.

c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.

d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento com foto em anexo.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 6.2.1. Pessoas naturais.
 - 6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - 6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
 - 6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.3.**
 - b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho,** devidamente justificados.
 - e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
 - f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS



CNPJ: 01.613.956/0001-21

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs ou EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, obrigatoriamente identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA). CEP 65.920-000

Concorrência Pública nº 003/2023 - CPL

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas deveram apresentar de forma obrigatória os documentos abaixo relacionados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações. A falta de qualquer documento exigido neste edital de forma obrigatória, resultará na inabilitação da empresa licitante à presente licitação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA. A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou última alteração social consolidada, devidamente registrado e acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Alvará de Funcionamento do ano corrente e Comprovante de Imóvel (conta de energia/CEMAR ou conta de água/CAEMA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS ADMINISTRADORAS DOS RECURSOS HIDRICOS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO), com no máximo 90 dias de emissão, no mesmo endereço do alvará;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA. A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual-CND e Dívida Ativa-CNDA).

8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente reconhecido pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.5.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.5.2. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

8.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do (s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

8.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), emitida pelo Ministério do Trabalho, em que conste a licitante como contratante, devidamente assinada e carimbada;

8.6.3.2. Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;

8.6.3.3. Contrato de Prestação de Serviço Profissional com firma reconhecida;

8.6.3.4. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

8.6.3.5. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente, com firma reconhecida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

8.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.6. Para efeitos da qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.

8.6.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação.

8.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

8.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V).

8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante (Anexo VI).

8.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Presidente Geisel, 691- Centro, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA). CEP 65.920-000

Concorrência Pública nº 003/2023–CPL

E em seu interior deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos e elementos:

9.2. **Proposta de Preços** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- b) Prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- c) O preço total anual da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

9.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

9.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal e pelo representante técnico.

9.3.2. Composição de custos - Preços Unitários.

9.3.3. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.

9.3.3.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

9.3.4. Planilha de Encargos Sociais.

9.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.

9.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. O representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

10.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME ou EPP**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



10.3.1. Na hipótese do item 10.3 *não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação*, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, *no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação*.

10.3.4. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição *não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006*.

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à Documentos de Habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- e) Suspender a sessão a qualquer momento que achar necessário, para uma avaliação técnica, com a obrigação de convocar as empresas licitantes, por qualquer meio de comunicação, a remarcação da continuação a sessão licitatória.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13. DO PRAZO RECURSAL

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

13.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

15.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA e a firma adjudicatada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

15.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente licitação.

15.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo/s ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



15.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

16.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

16.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

16.1.6. Registrar a obra no CREA/MA.

16.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

16.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

16.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

16.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

16.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

16.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.

16.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

16.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

16.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



16.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

16.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.

17.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.

17.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.

17.3.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

17.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA), referente à data final do período de adimplemento.

18.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

18.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

18.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

18.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a *Fazenda Federal*, mediante apresentação da *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária*, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Fiscais-CND e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado-CNDA*; Prova de Regularidade perante a *Fazenda Municipal*, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município*; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF* e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

18.6. O não cumprimento do item anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

19. DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

20.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

23.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS



CNPJ: 01.613.956/0001-21

contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

24.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1. Devolução de garantia.

24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

26.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

26.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

27.2. *Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.*

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados no portal transparência do município, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

27.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o, na sua sede sito na rua Presidente Geisel, 691, São Pedro da Água Branca/MA.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de dezembro de 2023.

Idelcio Gonçalves de Oliveira
Secretário de Obras, Transporte e serviços Urbanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços para Contratação de empresa para execução de limpeza públicas, transporte de resíduo sólidos domiciliares e de variação de vias. Projeto Executivo/Termo de Referência, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL:

- a) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 12 (doze) meses, conforme Projeto Executivo/Termo de Referência.

Data, local

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MARANHÃO

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA

**RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO**

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MARANHÃO

LOCAL

DIVERSAS RUAS – SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA / MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

INFORMAÇÕES GERAIS

Será executado um recapeamento asfáltico no município de São Pedro da Água Branca. Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas:

SERVIÇOS PRELIMINARES

As placas terão dimensões de 2,00m x 3,00 m, em chapa de aço galvanizado nº18, com estrutura em madeira serrada, suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. a pintura será em tinta esmalte sintético.

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, recorte de pavimentação asfáltica.

Demolição de pavimentação asfáltica c/martelete pneumático, remoção e bota-fora de entulho em caminhão 8m³ percurso 40km, cone de sinalização em pvc flexível, h = 70 / 76 cm (nbr 15071)

RECUPERAÇÃO DE VIAS

A recuperação de vias se dará na execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte, transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias, transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm).

Os caminhões tipo basculante para o transporte do pré-misturado deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Não deve ser permitida a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico, tais como óleo diesel, gasolina, etc.

A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de modo a evitar derramamento de emulsão sobre a pista. Para isto, pode ser necessária a fixação de dispositivo para retenção, no interior da caçamba, e posterior remoção da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão asfáltica.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94). Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m². Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm.

Pintura de ligação: Se passado mais de 7 dias da execução da imprimação e o revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., tem que ser feita uma pintura de ligação;

Temperatura do ligante: nesse caso deve ser utilizado na mistura um temperatura para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade entre 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol"(DNER-MME 004), apresentando-se, principalmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não pode ficar abaixo de 107° e nem passar dos 177°C.

Aquecimento dos agregados: os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico sem passar dos 177°C.

Produção do concreto asfáltico: o concreto deve ser produzido em usina apropriada.

Transporte do concreto asfáltico: os transportes devem ocorrer em caminhos basculantes específicos de transporte de CBUQ.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, deve ser feito o reparo com adição manual de concreto asfáltico, sendo espalhados por ancinhos e rolos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Essa temperatura de rodagem é a mais elevada que mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa colocada, experimentalmente, para cada caso.

Se forem usar rolos de pneus, de pressão variável, a rolagem devem ser iniciada com baixa pressão, e sendo aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

Devem começar a compactação pelos bordos longitudinalmente, em direção ao eixo da pista de rolamento. Onde haver curvas de acordo com a superelevação, deve tomar cuidado para que a compactação seja feita do ponto mais alto para o mais baixo.

A cada vez que passar de rolo deve ser recoberto na seguinte de pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolamento perdurará até o momento que seja atingido a compactação ideal especificada.

Durante a rolagem é inadmissível a mudança de direção e inversões brusca de marchas, nem a parada do equipamento sobre o revestimento recém – rolado.

As rodas do rolo devem ser molhadas adequadamente, de modo a de conter a aderência da mistura.

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,03 m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q).

SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1

As Placas R-1 Das Ruas do município de São Pedro da Água Branca terão as dimensões conforme especificados no detalhamento as placas de acesso de ruas.

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº16 com uma pintura reflexiva, instalada nas localidades conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste da placa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19

As placas de Regulamentação circular das Ruas do município de vila nova dos martírios terão diâmetro de no mínimo 50 cm conforme detalhamento em projeto e normativas do conselho nacional de trânsito CONTRAN.

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº16 com uma pintura refletiva, instalada nas localidades conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste da placa.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

As placas para identificação da NR de rua deverão ter dimensões de 45x25 centímetros, deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº16 com uma pintura refletiva, instalada nas localidades conforme projeto.

Antes de confecção das Placas de ruas a empresa vencedora deverá ter a confirmação dos nomes correto das ruas onde serão instaladas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Faixas de travessias de pedestres (FTP).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

Para a aplicação da Tinta o Revestimento asfáltico terá que ser totalmente curado, livre de sujeiras, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização no pavimento.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

Para a aplicação da Tinta o Revestimento asfáltico terá que ser totalmente curado, livre de sujeiras, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização no pavimento.

MARCAS LONGITUDINAIS - (LFO-01; LFO-02; LPP).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

Para a aplicação da Tinta o Revestimento asfáltico terá que ser totalmente curado, livre de sujeiras, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização no pavimento.

Qualquer alteração ou dúvida no projeto, deverá ser feita a procura do engenheiro fiscal da obra e também do engenheiro projetista para que se possa assim tirá-las de acordo com as especificações.

NUBIA DE SOUZA Assinado de forma digital por
BALTAR:1159196 NUBIA DE SOUZA
7708 BALTAR:11591967708
Dados: 2023.12.13 15:11:03
-03'00'

Nubia de Souza Baltar CREA: 1119301009

ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL



OBRA:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos

SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

25,22%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					68.991,09	4,57 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	6	375,29	469,93	2.819,58	0,19 %
1.2	003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	3	9.614,74	12.039,57	36.118,71	2,39 %
1.3	003/2086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	2	12.000,00	15.026,40	30.052,80	1,99 %
2			DEMOLIÇÃO E RECORTE DE PAVIMENTAÇÃO					181.093,04	12,00 %
2.1	001/2021	Próprio	RECORTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M ³	8,3	27,51	34,44	285,85	0,02 %
2.2	C1062	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	m ²	5031,79	25,18	31,53	158.652,33	10,52 %
2.3	003/2023	Próprio	COMPACTACAO MECANICA. SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M ³	351,59	8,00	10,01	3.519,41	0,23 %
2.4	022912	SBC	REMOÇÃO E BOTA-FORA DE ENTULHO EM CAMINHAO 8m3 PERCURSO 40km	m ³	51,59	268,69	336,45	17.357,45	1,15 %
2.5	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	12	106,50	106,50	1.278,00	0,08 %
3			RECUPERAÇÃO DE VIAS					1.245.435,74	82,54 %
3.1	003/2044	Próprio	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m ²	7031,79	2,45	3,06	21.517,27	1,43 %
3.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	281,27	1.481,48	1.855,10	521.783,97	34,58 %
3.3	003/2045	Próprio	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	28050,48	11,14	13,94	391.023,69	25,92 %
3.4	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA. FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	53	3.779,06	4.732,13	250.802,89	16,62 %



OBRA:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos

SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

25,22%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	41550,48	0,71	0,88	36.564,42	2,42 %
3.6	003/2234	Próprio	LOMBADA QUEBRA MOLAS	UN	6	3.160,24	3.957,25	23.743,50	1,57 %
4			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					13.297,48	0,88 %
4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	275,8	20,92	26,19	7.223,20	0,48 %
4.2	12692	ORSE	Placa de regulamentação R-19 - circular, (velocidade máxima permitida), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	10	186,44	233,46	2.334,60	0,15 %
4.3	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	9	237,57	297,48	2.677,32	0,18 %
4.4	003/2043	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9	94,27	118,04	1.062,36	0,07 %

NUBIA DE SOUZA

BALTAR:11591967708

Assinado de forma digital por

NUBIA DE SOUZA

BALTAR:11591967708

Dados: 2023.12.13 15:13:59 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009

ENGENHEIRA CIVIL

Total sem BDI RS

Total do BDI RS

Total Geral RS

1.205.756,43

303.060,92

1.508.817,35



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**

A CIDADE QUE A GENTE QUER

OBRA:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos

SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

25,22%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 68.991,09	50,00% 34.495,55	50,00% 34.495,55
2	DEMOLIÇÃO E RECORTE DE PAVIMENTAÇÃO	100,00% 181.093,04	50,00% 90.546,52	50,00% 90.546,52
3	RECUPERAÇÃO DE VIAS	100,00% 1.245.435,74	50,00% 622.717,87	50,00% 622.717,87
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	100,00% 13.297,48	50,00% 6.648,74	50,00% 6.648,74
Porcentagem			50,0%	50,0%
Custo			754.408,68	754.408,68
Porcentagem Acumulado			50,0%	100,0%
Custo Acumulado			754.408,67	1.508.817,35

NUBIA DE SOUZA
BALTAR:11591967708

Assinado de forma digital por NUBIA
DE SOUZA BALTAR:11591967708
Dados: 2023.12.13 15:14:13 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009
ENGENHEIRA CIVIL



OBRA:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos

SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.

25,22%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Composições Principais

Composições Principais

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2031 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	9.614,74	9.614,74	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,3633273	178,26	2.916,92	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	89,9983008	47,80	4.301,91	
Composição Auxiliar	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,7266548	73,21	2.395,91	
			MO sem LS =>	5.042,59	LS =>	4.243,34	MO com LS =>	9.285,93
			Valor do BDI =>	2.424,83			Valor com BDI =>	12.039,57
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2086 Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	12.000,00	12.000,00	
Insumo	89.21.01 SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	UN	1,0000000	12.000,00	12.000,00	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3.026,40			Valor com BDI =>	15.026,40
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	001/2021 Próprio	RECORTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M³	1,0000000	27,51	27,51	
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	10,19	10,19	
Insumo	099910 SBC	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Mão de Obra	H	1,0000000	17,32	17,32	
			MO sem LS =>	9,41	LS =>	7,91	MO com LS =>	17,32
			Valor do BDI =>	6,93			Valor com BDI =>	34,44
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
25,22%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Composição	003/2023 Próprio	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	1,0000000	8,00	8,00	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	27,44	6,86	
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1250000	9,14	1,14	
			MO sem LS =>	2,99	LS =>	2,51	MO com LS =>	5,50
			Valor do BDI =>	2,01			Valor com BDI =>	10,01

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2044 Próprio	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,45	2,45	
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018000	292,23	0,52	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0109000	27,44	0,29	
Composição Auxiliar	96013 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0004000	188,89	0,07	
Composição Auxiliar	96014 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0015000	66,69	0,10	
Insumo	00041903 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	0,5000000	2,95	1,47	
			MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,36
			Valor do BDI =>	0,61			Valor com BDI =>	3,06

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
25,22%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Composição	003/2045 Próprio	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	11,14	11,14	
Composição Auxiliar	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0246754	427,05	10,53	
Composição Auxiliar	92243 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0061689	99,38	0,61	
			MO sem LS =>	0,85	LS =>	0,72	MO com LS =>	1,57
			Valor do BDI =>	2,80			Valor com BDI =>	13,94

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2234 Próprio	LOMBADA QUEBRA MOLAS	172	UN	1,0000000	3.160,24	3.160,24	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7050000	36,74	25,90	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7050000	27,44	19,34	
Insumo	007063 SBC	LOMBADA QUEBRA MOLAS DE BORRACHA 5cm - 100x35x5cm	Material	UN	14,4883740	215,00	3.115,00	
			MO sem LS =>	20,34	LS =>	17,12	MO com LS =>	37,46
			Valor do BDI =>	797,01			Valor com BDI =>	3.957,25

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	003/2043 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	94,27	94,27
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,44	10,97
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,20	0,80



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
25,22%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Insumo	00013521 SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	82,50	82,50	
			MO sem LS =>	4,78	LS =>	4,02	MO com LS =>	8,80
			Valor do BDI =>	23,77			Valor com BDI =>	118,04

Composições Auxiliares

Total sem BDI R\$ 1.205.756,43
Total do BDI R\$ 303.060,92
Total Geral R\$ 1.508.817,35

NUBIA DE SOUZA Assinado de forma digital por NUBIA
DE SOUZA BALTAR:11591967708
BALTAR:11591967708 Dados: 2023.12.13 15:14:29 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009
ENGENHEIRA CIVIL



OBRA:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
25,22%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	281,27	1.481,48	416.695,87	34,56	34,56
003/2045	Próprio	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO. COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	28.050,48	11,14	312.482,34	25,92	60,47
95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÊRREA. FCK = 25 MPA. AF 01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	53,0	3.779,06	200.290,18	16,61	77,09
C1062	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	5.031,79	25,18	126.700,47	10,51	87,59
93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	41.550,48	0,71	29.500,84	2,45	90,04
003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	MES	3,0	9.614,74	28.844,22	2,39	92,43
003/2086	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	2,0	12.000,00	24.000,00	1,99	94,42
003/2234	Próprio	LOMBADA QUEBRA MOLAS	172	UN	6,0	3.160,24	18.961,44	1,57	96,00
003/2044	Próprio	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	7.031,79	2,45	17.227,88	1,43	97,42
022912	SBC	REMOCAO E BOTA-FORA DE ENTULHO EM CAMINHAO 8m³ PERCURSO 40km	DEMOLICOES	m³	51,59	268,69	13.861,71	1,15	98,57
72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	275,8	20,92	5.769,73	0,48	99,05
003/2023	Próprio	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	351,59	8,00	2.812,72	0,23	99,29



OBRA:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - MA
SBC - 12/2023 - MA
ORSE - 09/2023 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
25,22%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	Mobilização / Instalações Provisórias /	m²	6,0	375,29	2.251,74	0,19	99,47
12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	Diversos	un	9,0	237,57	2.138,13	0,18	99,65
12692	ORSE	Placa de regulamentação R-19 - circular, (velocidade máxima permitida), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	Diversos	un	10,0	186,44	1.864,40	0,15	99,80
00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL., H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	Material	UN	12,0	106,50	1.278,00	0,11	99,91
003/2043	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	9,0	94,27	848,43	0,07	99,98
001/2021	Próprio	RECORTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	8,3	27,51	228,33	0,02	100,00

Total sem BDI RS 1.205.756,43
Total do BDI RS 303.060,92
Total Geral RS 1.508.817,35

NUBIA DE SOUZA
BALTAR:11591967708

Assinado de forma digital por NUBIA DE
SOUZA BALTAR:11591967708
Dados: 2023.12.13 15:14:43 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009
ENGENHEIRA CIVIL



OBRA:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:
DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,21%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

NUBIA DE SOUZA Assinado de forma digital
por NUBIA DE SOUZA
BALTAR:1159196 BALTAR:11591967708
7708 Dados: 2023.12.13
15:15:16 -03'00'

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CAMADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL GRUPO A	17,80%	17,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não indice
B2	FERIADOS	3,95%	Não indice
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não indice
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	7,84%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	46,28%	17,55%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,64%	2,78%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80%	2,14%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	11,45%	8,75%
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,24%	3,12%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
D	TOTAL GRUPO D	8,62%	3,41%
	PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	84,15%	47,51%

NUBIA DE SOUZA
BALTAR:1159196
7708

Assinado de forma digital
por NUBIA DE SOUZA
BALTAR:11591967708
Dados: 2023.12.13
15:14:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel Timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

São Pedro da Água Branca/MA, ____ de _____ de 2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.616.956/0001-21, localizado na rua xxxx, por seu responsável legal, Marília de Oliveira Gonçalves, xxx, portadora da cédula de identidade n. xxx SSP/MA e CPF n. xxx, Ordenadora de Despesa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para Contratação de empresa para execução de limpeza públicas, transporte de resíduo sólidos domiciliares e de variação de vias, conforme Projeto Executivo/Termo de Referência, em conformidade com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

15.45.0501.1026.000 – Obras de Pavimentação asfáltica e bloco de concreto em ruas e avenidas .

4.4.9051.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Ordenadora de Despesas
Decreto Nº 016/2017
RG
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONTRATADO

Empresa
CNPJ
Representante Legal
RG
CPF

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27
DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

() Microempresa - ME

() Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E
SERV. URBANOS
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal